



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 179/99.



Dispõe sobre doação de material de Consumo para reposição e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia Energética de Pernambuco, os materiais de propriedade do município, que carecem de manutenção por parte da CELPE, conforme especificações abaixo:

- I - 360 metros lineares de cabo 4 AWG.
- II - 03 unidades RAK B-2.
- III - 06 unidades de parafusos 10.
- IV - 03 unidades de Postes 100/8.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 1999.

João Batista Martins - Prefeito -

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - C E P. 56.750 000

Santa Terezinha PE.